

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

QUADRO GERAL Parte Permanente III CARREIRAS

Table with columns: SITUAÇÃO ATUAL (N. de Cargos, CARREIRA, Classe ou Padrão, Excedentes, Vagos) and SITUAÇÃO NOVA (N. de Cargos, CARREIRA, Classe, Excedentes, Vagos, OBSERVAÇÕES). Rows include Inspector do Trabalho and other categories.

DECRETO N. 16.552, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Reduz, suplementa e cria dotações no orçamento da Universidade de São Paulo. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam anuladas na importância de Cr\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros) as verbas do orçamento vigente da Universidade de São Paulo, assim discriminadas:

§ 12 — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS VERBA N. 23 Pessoal

- 1 — Pessoal Variável
101 — Mensalistas .. 65.000,00
140 — Diárias .. 10.000,00
162 — Prest. de Serviços Extraordinários .. 5.000,00
164 — Representações .. 10.000,00

VERBA N. 24 Material e Serviços Material Permanente

- 2 — Inst. e ampliações de dormitórios, Copas e cozinhas .. 10.000,00
204 — Instalações e ampliações de laboratórios .. 10.000,00
251 — Bibliotecas .. 30.000,00
294 — Instrução superior .. 50.000,00

3 — Material de Consumo

- 301 — Artigos de escritório .. 5.000,00
302 — Impressos e papelaria .. 2.000,00
304 — Material elétrico .. 3.000,00
305 — Artigos de limpeza e higiene .. 8.000,00
312 — Café e açúcar .. 2.500,00
320 — Material de laboratório e gabinetes em geral .. 50.000,00
324 — Fotografias .. 20.000,00
325 — Plantas e cópias .. 10.000,00
330 — Material didático em geral .. 30.000,00
334 — Instrução superior .. 30.000,00
338 — Cursos de aperfeiçoamento .. 10.000,00
345 — Toalhas .. 11.000,00
361 — Máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos .. 4.000,00
363 — Material didático, bibliotecas e museus .. 5.000,00

4 — Despesas Diversas

- 401 — Despesas muidas e de pronto pagamento .. 4.000,00
402 — Refeições, café e lanche .. 2.500,00
403 — Pequenos consertos .. 1.000,00
404 — Lavagem de roupa .. 3.500,00
405 — Serviços de limpeza .. 2.500,00
411 — Água, gás e energia elétrica .. 20.000,00
412 — Limpeza e higiene .. 9.000,00
416 — Aluguel de imóveis .. 82.000,00
421 — Instalações e equipamentos .. 2.000,00
423 — Máquinas, aparelhos e instr. técnicos .. 3.000,00
424 — Material didático .. 500,00
429 — De bens alheios .. 6.000,00
431 — Correspondência taxada .. 3.500,00
432 — Telefone .. 3.000,00
433 — Publicações .. 7.000,00
434 — Cópias .. 2.000,00
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas .. 20.000,00
444 — Custeio de cursos de seleção e aperfeiçoamento .. 20.000,00
450 — Serviços especiais em geral .. 8.000,00
455 — Encargos transitórios .. 30.000,00
466 — Representações .. 12.000,00

SOMA GERAL .. 632.000,00

Artigo 2.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros), as dotações do referido orçamento, como segue:

§ 12 — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS VERBA N. 23

- 1 — Pessoal Variável
100 — Contratados .. 3.500,00
102 — Diaristas .. 13.000,00
118 — Encargos transitórios .. 23.500,00

VERBA N. 24 Material e Serviços Material Permanente

- 201 — Móveis, utensílios e máquinas de expediente, inclusive postais .. 450.000,00
210 — Instrumentos técnicos em geral .. 30.000,00

4 — Despesas Diversas
437 — Imprensa .. 2.000,00
SOMA GERAL: 522.000,00

Artigo 3.º — Ficam criadas na importância de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros) no mesmo orçamento, as seguintes dotações: —

§ 1.º — REITORIA DA UNIVERSIDADE DE S. PAULO VERBA N. 2 Material e Serviços Material Permanente

- 241 — Automóveis e auto-caminhões .. 100.000,00

§ 9.º — FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA VERBA N. 17

- 1 — Pessoal Variável
162 — Prestação de Serviços Extraordinários .. 5.000,00

§ 12 — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS VERBA N. 24

- 2 — Material e Serviços Material Permanente
200 — Instalações e equipamentos em geral .. 100.000,00
230 — Comunicações em geral .. 10.000,00

SOMA GERAL: 215.000,00

Artigo 4.º — As despesas com a suplementação e criação de dotações, num total de Cr\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil cruzeiros) a que se referem os artigos 2.º e 3.º deste decreto serão cobertas com os recursos provenientes de: —

- a) — Anulação de que trata o artigo 1.º deste decreto .. 632.000,00
b) — Excesso previsto de arrecadação .. 105.000,00
737.000,00

Artigo 5.º — Fica a realização do excesso da despesa prevista condicionada a efetivação de excesso de renda.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Filho Calado de Castro Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946. Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 16.555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

— Dispõe sobre doação de imóvel. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar ao Círculo Operário do Ipiranga, a fim de poder esta instituição ampliar as suas instalações hospitalares, o próprio estadual caracterizado e confrontando no memorial descritivo, elaborado pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, e assim descrito: um terreno com a área de 4.730 m2 (quatro mil, setecentos e trinta metros quadrados), aproximadamente, situado à esquina da rua dos Patriotas com a rua I, cuja divisa segue pelo alinhamento da rua I, dirigindo-se para o norte, medindo 26,90 m (vinte e seis metros e noventa centímetros) a começar da intersecção dos alinhamentos das duas ruas citadas, até encontrar o terreno perpendicular, segundo consta a dona Eulália Sousa Dias da Silva cu sucessores; daí, com deflexão de 48 graus 14 minutos à direita, segue em linha reta que mede 106 m (cento e seis metros), até encontrar o alinhamento da rua G, confrontando com o citado terreno pertencente a dona Eulália Sousa Dias da Silva ou sucessores; daí, com a deflexão de 131º 50' à direita, segue com o rumo de 6º 12' SW e distância de 93,56 m (noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros), em linha reta, até alcançar o alinhamento da rua dos Patriotas, confrontando com terreno remanescente do Estado; daí segue à direita,

pelo alinhamento da r. dos Patriotas até a esquina da rua I, onde teve princípio.

Artigo 2.º — Na escritura pública que a Fazenda do Estado outorgar, em execução do presente decreto-lei, constará a cláusula expressa de reversão de imóvel doado, ao Patrimônio do Estado, independentemente de qualquer indenização caso o donatário não inicie as obras de ampliação do seu hospital dentro em 1 (um) ano, contado da assinatura da mesma escritura, ou não as termine dentro em 5 (cinco) anos contados do mesmo termo, revertirá, ainda, por cláusula expressa, e nas mesmas condições, o imóvel doado, ao Patrimônio do Estado, caso se extinga a pessoa jurídica Círculo Operário do Ipiranga, ou deixe este em qualquer tempo de aplicar o imóvel doado à finalidade objetiva pela qual se outorgou.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Arthur F. de Aguiar Whitaker Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de dezembro de 1946. Cassiano Ricardo Diretor Geral.

DECRETO N. 16.557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito suplementar de Cr\$ 9.500.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar aos seguintes itens do Orçamento Único:

- 011 — Vencimentos do Quadro .. 8.915.000,00
013 — Função Gratificada .. 500.000,00
016 — Substituições .. 50.000,00
050 — Auxílios para diferença de Caixa .. 35.000,00

Artigo 2.º — Ficam anulados Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) de créditos nos seguintes itens do Orçamento único das Caixas Econômicas:

- 018 — Encargos Transitórios .. 1.000.000,00
101 — Mensalistas .. 3.000.000,00
118 — Encargos Transitórios .. 2.000.000,00

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior e do superavit previsto para o exercício financeiro em curso.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES Sebastião Meirelles Teixeira Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 27 de dezembro de 1946. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.556, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1946

Aprova o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, para o exercício de 1947. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1947, da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES. Sebastião Meirelles Teixeira, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 27 de dezembro de 1946. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.